



# CÂMARA DE VEREADORES DE JUUPI - PE

*Casa Zulmiro Guilherme*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUUPI – ESTADO DO PERNAMBUCO, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUUPI – ESTADO DO PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. **11.240.967/000167**, com sede na AV . Napoleão Teixeira Lima, SN, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente o Sro **,DIRCEU MIGUEL VIEIRA** , brasileiro, casado , residente e domiciliado nesta cidade , portador do CI/R.G sob o n.º **3.306.188 SSP/PE** e inscrito no CPF sob o n. **560.276.214-00**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° **26.804.377/0006-00**, situada na Avenida umbuzeiro, nº 737, Manaíra , na cidade de João Pessoa – Estado do Paraíba, neste ato representado por **LINDBERGH REGIS DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente, portador da CIRG sob o n. ° **2.240.043 SSP/PB** e inscrito no CPF sob o n. ° **007.627.604-00**, residente e domiciliado na Rua Presidente Carlos Luz, 98, Cristo Redentor, João Pessoa – PB, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As Partes têm justas e acertadas o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo e acréscimo de valor referente reajuste visando o equilíbrio econômico-financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2015**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE E RH PARA UTILIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JUUPI/PE**.

CNPJ: 11.240.967/0001-67

AVENIDA NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA, SN - TEL/FAX: (87) 3779-1178 - JUUPI - PE



# CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI - PE

*Casa Zulmiro Guilherme*

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

- 2.1 O presente termo aditivo se dá com reajuste de valor. O valor do contrato passará a vigorar no seguinte valor **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**
- 2.2 O Reajuste promovido obedeceu aos requisitos previstos em Edital e Contrato Administrativo anterior, tendo como base o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, Com acréscimo do **MÓDULO PATRIMÔNIO**, sendo **20 %** o índice de reajuste do valor atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 3.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de **1.200.00 (Hum Mil Duzentos Reais)** sem reajustes de preços.
- 3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal no dia 05 (cinco) do mês subsequente da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:**

- 4.1 O Prazo de vigência do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/07/2016**, com término em **01/07/2017**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**-01.031.0001.2001.339039**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1 As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
- 6.2 Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Jupí-PE para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.


**CNPJ: 11.240.967/0001-67**

**AVENIDA NAPOLEÃO TEIXEIRA LIMA, SN - TEL/FAX: (87) 3779-1178 - JUPI - PE**



6.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

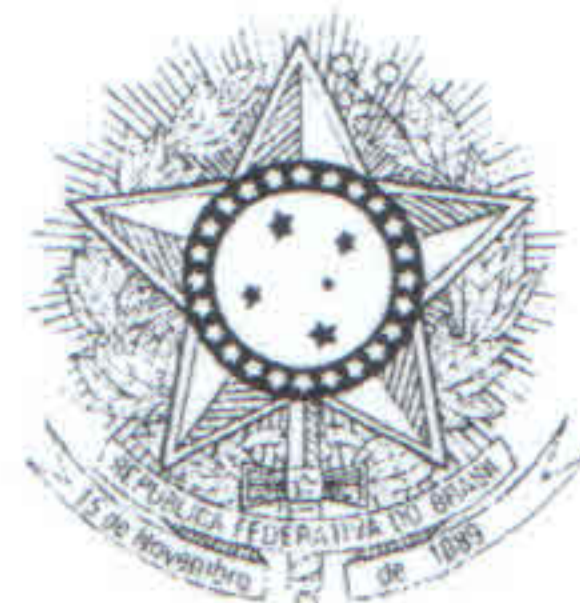
Jupí – PE, 29 de junho de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**DIRCEU MIGUEL VIEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI - PE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**  
**JOSÉ CARLOS URIAS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.804.377/0006-00

Certidão nº: 62952176/2016

Expedição: 29/06/2016, às 09:15:54

Validade: 25/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.804.377/0006-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26804377/0006-00  
**Razão Social:** AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA  
**Nome Fantasia:** AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA  
**Endereço:** AV UMBUZEIRO 737 / MANAIRA / JOAO PESSOA / PB / 58038-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2016 a 23/07/2016

**Certificação Número:** 2016062402210762631040

Informação obtida em 29/06/2016, às 09:10:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**